



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.166, de 08 de fevereiro de 1991.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria da Alimentação Educacional.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 05 de fevereiro de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, a Coordenadoria da Alimentação Educacional, cuja competência e atribuições são definidas nesta Lei.

Artigo 2º - A Coordenadoria da Alimentação Educacional, órgão subordinado ao Gabinete do Prefeito, será responsável pelo controle, preparo e distribuição da Alimentação Educacional, servida nas unidades educacionais do Município.

Artigo 3º - Para atender as necessidades de implantação do novo órgão, ficam criados os cargos abaixo relacionados, que passam a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal Estatutário, de provimento em comissão:

I - Coordenador - padrão de vencimento "T";

II - Supervisor de Alimentação Educacional - padrão de vencimento "R";

III - Inspetor de Alimentação Educacional - padrão de vencimento "O".

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Of. PMC-10/91



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

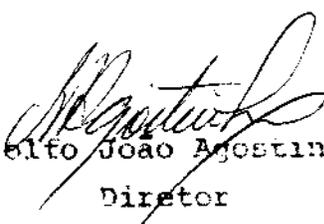
fls. 02

## LEI Nº 1.166/91

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ALCEBIADES GRANDIZOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e um.

  
Rodolfo João Agostinho  
Diretor